

Câmara Legislativa do DF
Biblioteca

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XVII Nº 228

Brasília, segunda-feira, 15 de dezembro de 2008

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA

Presidente: Alirio Neto (PPS)
Vice-Presidente: Paulo Tadeu (PT)
1º Secretário: Wilson Lima (PRONA)
Suplente: Eurides Brito (PMDB)
2º Secretário: Brunelli (DEM)
Suplente: Leonardo Prudente (DEM)
3º Secretário: Dr. Charles (PTB)
Suplente: Jaqueline Roriz (PSDB)
Corregedor: Roberto Lucena (PMDB)
Ouvidor: Rogério Ulysses (PSB)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Eurides Brito	Benício Tavares
Vice-Presidente: Chico Leite	Cabo Patrício
Pedro do Ovo	Bernaldo Pontes
Brunelli	Geraldo Naves
Milton Barbosa	Jaqueline Roriz

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes
Presidente-interino: Cristiano Araújo	Leonardo Prudente
Geraldo Naves	Dr. Charles
Bernaldo Pontes	Pedro do Ovo
Paulo Tadeu	Chico Leite
Roberto Lucena	Benício Tavares

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes
Presidente: Milton Barbosa	Jaqueline Roriz
Vice-Presidente: Wilson Lima	Batista das Cooperativas
Raimundo Ribeiro	Bernaldo Pontes
Chico Leite	Paulo Tadeu
Raad Massouh	Brunelli

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Leite	Erika Kokay
Geraldo Naves	Brunelli
Raimundo Ribeiro	Rogério Ulysses
Roberto Lucena	Leonardo Prudente
Jaqueline Roriz	Cristiano Araújo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes
Presidente: Erika Kokay	Paulo Tadeu
Vice-Presidente: Rogério Ulysses	Raimundo Ribeiro
Brunelli	Leonardo Prudente
Dr. Charles	Milton Barbosa
Reguffe	

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes
Presidente: Benício Tavares	Eurides Brito
Vice-Presidente: Batista das Cooperativas	Bispo Renato Andrade
Bernaldo Pontes	Pedro do Ovo
Cabo Patrício	Erika Kokay
Leonardo Prudente	Raad Massouh

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

Titulares	Suplentes
Vice-Presidente: Cristiano Araújo	Eurides Brito
Raad Massouh	Dr. Charles
Pedro do Ovo	Raimundo Ribeiro
Erika Kokay	Chico Leite
Bispo Renato	Batista das Cooperativas

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Cabo Patrício	Erika Kokay
Vice-Presidente: Pedro do Ovo	Rogério Ulysses
Dr. Charles	Milton Barbosa
Bispo Renato Andrade	Wilson Lima
Reguffe	

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titulares	Suplentes
Presidente: Batista das Cooperativas	Wilson Lima
Vice-Presidente: Eurides Brito	Roberto Lucena
Paulo Tadeu	Chico Leite
Leonardo Prudente	Raad Massouh
Jaqueline Roriz	Cristiano Araújo

Aviso: A Edição de Nº 227 de 12 de dezembro de 2008
acompanha Suplemento Atas Sucintas

Sumário

Decretos Legislativos	1
Redações Finais	1
Comissões	2
Mesa Diretora	3
Atos Administrativos	13
Declarações de Prejudicialidade	13

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.579, DE 2008

(Autoria do Projeto: Deputado Pedro do Ovo)

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Rogério Schumann Rosso.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Rogério Schumann Rosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**

Presidente

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL Nº 226, de 11/12/2008)

Redações Finais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 2008

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a desafetação de área e o remanejamento de lotes nas áreas que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica desafetada área inserida na categoria de bem de uso comum do povo, com superfície de 1.100m² (um mil e cem metros quadrados), na Quadra 5 do Setor Hoteleiro Norte - SHN, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, que passa à categoria de bem dominial.

§ 1º A área de que trata este artigo será destinada ao remanejamento do Lote M da Quadra 5 do Setor Hoteleiro Norte - SHN, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, em virtude do deslocamento da Via HN 12 desse setor para o eixo da rótula de interseção das vias N2 e W5 Norte.

§ 2º Fica mantida a área total do Lote M da Quadra 5 do Setor Hoteleiro Norte - SHN, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, de 1.100m² (um mil e cem metros quadrados), conforme registro cartorial.

Art. 2º Fica afetada à categoria de bem de uso comum do povo área inserida na categoria de bem dominial, com 1.100m² (um mil e cem metros quadrados), correspondente à área de locação anterior do Lote M da Quadra 5 do Setor Hoteleiro Norte - SHN, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2008.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 220, DE 2008

REDAÇÃO FINAL

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Bartolomeu Vieira das Chagas.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Bartolomeu Vieira das Chagas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2008.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 250, DE 2008

REDAÇÃO FINAL

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Adelar Anderle.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Adelar Anderle.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2008.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 604, DE 2006

REDAÇÃO FINAL

Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Francisco Rocha de Carvalho.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Francisco Rocha de Carvalho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2008.

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

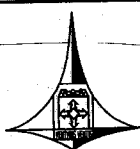
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 118/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre o pagamento com cheque, nas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, das respectivas faturas de serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás de cozinha, telefone, TV a cabo e outros serviços delegados, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/08
Último Dia: 10/02/09



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Francilaine Munhoz de Moraes - Reg. Prof. 2461/13/08 - MTb-DF

Diagramação e Arte Final

Seção de Editoração: 3966-8963

SAIN - Parque Rural - 70 086-900 - Brasília-DF

www.cl.df.gov.br

- **PROJETO DE LEI nº 1103/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre o prazo para reparos dos serviços prestados pelas empresas concessionárias de serviços públicos no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/08
Último Dia: 10/02/09

- **PROJETO DE LEI nº 484/07**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) REGUFFE, que altera a Lei nº 3.557, de 18 de janeiro de 2005, que "dispõe sobre a individualização de instalação de hidrômetro nas edificações verticais residenciais e nas de uso misto e nos condomínios residenciais do Distrito Federal e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/08
Último Dia: 10/02/09

- **PROJETO DE LEI nº 997/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JAQUELINE RORIZ, que proíbe a inclusão de parcelas opcionais em boletos de cobranças bancárias e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/08
Último Dia: 10/02/09

COMISSÃO DE ECONOMIA ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 1105/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, que dispõe sobre a padronização do limite de velocidade em lombadas situadas no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/08
Último Dia: 10/02/09

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 1101/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUH, que dispõe sobre a data comemorativa do Dia da Comunidade Árabe no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/12/08
Último Dia: 04/02/09

- **PROJETO DE LEI nº 1106/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BATISTA DAS COOPERATIVAS, que institui o Programa de Difusão e Aprendizagem do Xadrez e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/08
Último Dia: 10/02/09

- **PROJETO DE LEI nº 1111/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RAAD MASSOUH, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas concessionárias e permissionárias de serviços de cemitério do Distrito Federal, executarem a implantação de calçadas, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 15/12/08
Último Dia: 12/02/09

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 254/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BRUNELLI, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Francisco de Assis Fernandes de Souza.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/12/08
Último Dia: 04/02/09

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 256/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROBERTO LUCENA, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor João Sarkis Simão.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/12/08
Último Dia: 06/02/09

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 257/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) **BRUNELLI**, que *concede o título de cidadão honorário de Brasília ao Senhor Cassio Taniguchi*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/08
Último Dia: 10/02/09

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- **PROJETO DE LEI nº 1093/08**, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *reestrutura a Carreira de Atividades Complementares em Segurança Pública*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/08
Último Dia: 15/12/08

- **PROJETO DE LEI nº 1104/08**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) **BATISTA DAS COOPERATIVAS**, que *permite a instalação de cabine blindada de proteção ao motorista de táxi, e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 11/12/08
Último Dia: 10/02/09

NOTA De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

Mesa Diretora

Atos da Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA Nº 84, DE 2008

Comunica o retorno da Deputada Titular.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o § 4º do art. 30, e tendo em vista a comunicação da Deputada **ELIANA PEDROSA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar conhecimento do retorno a esta Casa, da Deputada **ELIANA PEDROSA** que estava licenciada, em conformidade com o art. 19, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2008.

Deputado **ALIRIO NETO**
Presidente

Deputado **PAULO TADEU**
Vice-Presidente

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário

Deputado **BRUNELLI**
Segundo Secretário

Deputado **Dr. CHARLES**
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 85, DE 2008

Comunica ao Deputado Suplente o retorno da Deputada Titular.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o § 4º do art. 30, e tendo em vista a solicitação da Deputada **ELIANA PEDROSA**,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar ao Deputado **RAAD MASSOUH**, em conformidade com o expediente encaminhado a esta Mesa Diretora, que a Senhora Deputada **ELIANA PEDROSA** reassumirá a titularidade do cargo de Deputada Distrital.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2008.

Deputado **ALIRIO NETO**
Presidente

Deputado **PAULO TADEU**
Vice-Presidente

Deputado **BRUNELLI**
Segundo Secretário

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário

Deputado **Dr. CHARLES**
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 86, DE 2008

Comunica o retorno de Deputado Titular.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o § 4º do art. 30, e tendo em vista a comunicação do Deputado **AYLTON GOMES**,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar conhecimento do retorno a esta Casa, do Deputado **AYLTON GOMES**, que estava licenciado, em conformidade com o art. 19, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2008.

Deputado **ALIRIO NETO**
Presidente

Deputado **PAULO TADEU**
Vice-Presidente

Deputado **BRUNELLI**
Segundo Secretário

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário

Deputado **Dr. CHARLES**
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 87, DE 2008

Comunica ao Deputado Suplente o retorno do Deputado Titular.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o § 4º do art. 30, e tendo em vista a solicitação do Deputado **AYLTON GOMES**,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar ao Deputado **PEDRO DO OVO**, em conformidade com o expediente encaminhado a esta Mesa Diretora, que o Senhor Deputado **AYLTON GOMES** reassumirá a titularidade do cargo de Deputado Distrital.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2008.

Deputado **ALIRIO NETO**
Presidente

Deputado **PAULO TADEU**
Vice-Presidente

Deputado **BRUNELLI**
Segundo Secretário

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário

Deputado **Dr. CHARLES**
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 88, DE 2008

Comunica o retorno de Deputado Titular.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o § 4º do art. 30, e tendo em vista a comunicação do Deputado **BENEDITO DOMINGOS**,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar conhecimento do retorno a esta Casa, do Deputado **BENEDITO DOMINGOS** que estava licenciado, em conformidade com o art. 19, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, / 2 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

Deputado **PAULO TADEU**
Vice-Presidente

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário

Deputado **BRUNELLI**
Segundo Secretário

Deputado **Dr. CHARLES**
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 89, DE 2008

Comunica ao Deputado Suplente o retorno do Deputado Titular.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o § 4º do art. 30, e tendo em vista a solicitação do Deputado **BENEDITO DOMINGOS**,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar ao Deputado **BERINALDO PONTES**, em conformidade com o expediente encaminhado a esta Mesa Diretora, que o Senhor Deputado **BENEDITO DOMINGOS** reassumirá a titularidade do cargo de Deputado Distrital.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, / 2 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

Deputado **PAULO TADEU**
Vice-Presidente

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário

Deputado **BRUNELLI**
Segundo Secretário

Deputado **Dr. CHARLES**
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 90, DE 2008

Comunica o retorno de Deputado Titular.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o § 4º do art. 30, e tendo em vista a comunicação do Deputado **PAULO RORIZ**,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar conhecimento do retorno a esta Casa, do Deputado **PAULO RORIZ**, que estava licenciado, em conformidade com o art. 19, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, / 2 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

Deputado **PAULO TADEU**
Vice-Presidente

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário

Deputado **BRUNELLI**
Segundo Secretário

Deputado **Dr. CHARLES**
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 91, DE 2008

Comunica ao Deputado Suplente o retorno do Deputado Titular.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o § 4º do art. 30, e tendo em vista a solicitação do Deputado **PAULO RORIZ**,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar ao Deputado **GERALDO NAVES**, em conformidade com o expediente encaminhado a esta Mesa Diretora, que o Senhor Deputado **PAULO RORIZ** reassumirá a titularidade do cargo de Deputado Distrital.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, / 2 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

Deputado **PAULO TADEU**
Vice-Presidente

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário

Deputado **BRUNELLI**
Segundo Secretário

Deputado **Dr. CHARLES**
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 32, DE 2008

Comunica o retorno de Deputado Titular.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o § 4º do art. 30, e tendo em vista a comunicação do Deputado **RÔNEY NEMER**,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar conhecimento do retorno a esta Casa, do Deputado **RÔNEY NEMER**, que estava licenciado, em conformidade com o art. 19, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

Deputado **PAULO TADEU**
Vice-Presidente

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário

Deputado **BRUNELLI**
Segundo Secretário

Deputado **Dr. CHARLES**
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 34, DE 2008

Comunica o retorno de Deputado Titular.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o § 4º do art. 30, e tendo em vista a comunicação do Deputado **AGUINALDO DE JESUS**,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar conhecimento do retorno a esta Casa, do Deputado **AGUINALDO DE JESUS**, que estava licenciado, em conformidade com o art. 19, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

Deputado **PAULO TADEU**
Vice-Presidente

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário

Deputado **BRUNELLI**
Segundo Secretário

Deputado **Dr. CHARLES**
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 35, DE 2008

Comunica ao Deputado Suplente o retorno do Deputado Titular.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o § 4º do art. 30, e tendo em vista a solicitação do Deputado Aginaldo de Jesus,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar ao Deputado **BISPO RENATO ANDRADE**, em conformidade com o expediente encaminhado a esta Mesa Diretora, que o Senhor Deputado **AGUINALDO DE JESUS** reassumirá a titularidade do cargo de Deputado Distrital.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

Deputado **PAULO TADEU**
Vice-Presidente

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário

Deputado **BRUNELLI**
Segundo Secretário

Deputado **Dr. CHARLES**
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 33, DE 2008

Comunica ao Deputado Suplente o retorno do Deputado Titular.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o § 4º do art. 30, e tendo em vista a solicitação do Deputado **RÔNEY NEMER**,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar ao Deputado **ROBERTO LUCENA**, em conformidade com o expediente encaminhado a esta Mesa Diretora, que o Senhor Deputado **RÔNEY NEMER** reassumirá a titularidade do cargo de Deputado Distrital.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

Deputado **PAULO TADEU**
Vice-Presidente

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro Secretário

Deputado **BRUNELLI**
Segundo Secretário

Deputado **Dr. CHARLES**
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 36, DE 2008

Defere solicitação de associado.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Resolução nº 155, de 1999 (art. 20, § 6º), o parecer da Junta Médica do FASCAL, a decisão do Conselho de Administração do FASCAL proferida na reunião realizada em 12 de dezembro de 2008, e de tudo o mais que consta dos Processos nº 1180/2008 e 1183/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o FASCAL autorizado a custear por mais sete dias o tratamento a internação de que trata o art. 20, § 3º, I, da Resolução nº 155/1999, na forma do Processo nº 1180/2008.

Art. 2º Fica autorizada em caráter excepcional, até a alta da internação para o parto, a permanência da dependente de que trata o Processo nº 1183/2008.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2008.

Deputado ALÍRIO NETO
Presidente

Deputado PAULO TADEU
Vice-Presidente

Deputado BRUNELLI
Segundo Secretário

Deputado WILSON LIMA
Primeiro Secretário

Deputado Dr. CHARLES
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 37, DE 2008

Implanta o Sistema de Protocolo Administrativo – PROTad, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o inciso IX do art. 7º do Ato da Mesa Diretora nº 15, de 2007, bem como o Ato da Mesa Diretora nº 24, de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o Sistema de Protocolo Administrativo – PROTad, para controle eletrônico da tramitação de correspondências, documentos e processos, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 1º A partir de sua implantação até o dia 2 de janeiro de 2009, o PROTad funcionará em fase de testes.

§ 2º A partir do dia 5 de janeiro de 2009 qualquer tramitação de documentos, correspondências ou processos realizada no âmbito da CLDF deverá ser registrada no PROTad.

Art. 2º Cada unidade organizacional da CLDF deverá cadastrar junto ao Setor de Comunicações Administrativas, no mínimo, dois servidores, que terão acesso às funcionalidades do PROTad.

Art. 3º A Coordenadoria de Modernização e Informática e o Setor de Comunicações Administrativas distribuirão cópia do Manual do Usuário do Sistema PROTad.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de dezembro de 2008.

Deputado ALÍRIO NETO
Presidente

Deputado PAULO TADEU
Vice-Presidente

Deputado BRUNELLI
Segundo Secretário

Deputado WILSON LIMA
Primeiro Secretário

Deputado Dr. CHARLES
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 38, DE 2008

Dispõe sobre a Política de Capacitação e Educação dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída a Política de Capacitação e Educação dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, com os seguintes princípios:

I – vinculação das ações de capacitação e educação aos objetivos e estratégias da CLDF e de suas unidades organizacionais;

II – democratização das oportunidades de participação em eventos de capacitação e educação;

III – busca de melhoria contínua e inovação de processos organizacionais e educacionais;

IV – responsabilidade compartilhada de gestores e servidores com o processo de desenvolvimento profissional dos membros da equipe de trabalho;

V – parceria da Escola do Legislativo do Distrito Federal – ELEGIS/DF com as demais unidades organizacionais da CLDF e com outras instituições de educação, nacionais ou estrangeiras;

VI – compartilhamento de conhecimentos visando ao aperfeiçoamento profissional e institucional.

Art. 2º São objetivos da Política de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF:

I – instrumentalizar as unidades organizacionais da CLDF para o cumprimento de suas competências e o alcance das metas estabelecidas em seus planos setoriais;

II – contribuir para a eficiência, eficácia, efetividade e melhoria da qualidade dos serviços prestados pela CLDF;

III – estimular a inovação de processos de trabalho, produtos e serviços;

IV – incentivar e valorizar o autodesenvolvimento dos servidores por meio de processo permanente de capacitação e educação;

V – oferecer aos servidores oportunidades de ambientação, aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao melhor desempenho profissional em sua área de atuação;

VI – proporcionar aos servidores oportunidades de atualização e aprofundamento em conhecimentos, tecnologias, métodos e procedimentos para adequação aos novos perfis profissionais requeridos no setor público;

VII – propiciar aos servidores que exercem função de direção, chefia e assessoramento, e àqueles que vierem a exercê-las, condições de aperfeiçoamento ou desenvolvimento de sua capacidade gerencial;

VIII – estimular e dar suporte ao desenvolvimento de projetos, estudos e atividades de pesquisa técnico-científica de interesse da CLDF;

IX – possibilitar condições de maior interação com a comunidade legislativa;

X – otimizar os investimentos em capacitação e educação.

Art. 3º Para os fins deste Ato consideram-se ações de capacitação e educação eventos para ambientação do servidor, para suprir carências de qualificação profissional e para atualização de conhecimentos, habilidades e atitudes na área de atuação do servidor, com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho profissional e ao desenvolvimento de competências essenciais da CLDF.

CAPÍTULO II DOS FUNDAMENTOS Seção I Das Diretrizes

Art. 4º A Política de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF será implementada pela ELEGIS/DF por meio dos seguintes instrumentos:

I – Programação de Capacitação e Educação dos Servidores;

II – Programação de Desenvolvimento Gerencial;

III – Relatório Anual de Atividades;

IV – Sistema de Informações Gerenciais.

Art. 5º As Programações de Capacitação e Educação dos Servidores e de Desenvolvimento Gerencial serão estabelecidas a partir das competências da CLDF e de suas unidades organizacionais e obedecerão aos princípios estabelecidos no art. 1º deste Ato.

Art. 6º As ações de capacitação e educação baseiam-se em análise periódica das necessidades das unidades organizacionais e dos servidores da CLDF, de modo a orientar o conteúdo das programações, identificar as competências essenciais da CLDF e atender as prioridades estabelecidas pela Mesa Diretora.

Art. 7º Compete à ELEGIS/DF:

I – planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar todas as ações de capacitação e educação dos servidores da CLDF;

II – elaborar e divulgar as Programações a todas as unidades organizacionais da CLDF;

III – implementar as Programações de Capacitação e Educação dos Servidores e de Desenvolvimento Gerencial conforme aprovadas.

Seção II Da Classificação das Ações de Capacitação e Educação

Art. 8º As ações de capacitação e educação classificam-se em:

I – quanto à modalidade:

a) eventos internos: ações de capacitação e educação promovidas pela CLDF, com instrutor interno ou externo;

b) eventos externos: ações de capacitação e educação promovidas por instituições de ensino públicas ou privadas;

II – quanto à duração:

a) curta duração: ações com carga horária inferior a 80 (oitenta) horas;

b) média duração: ações com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas e inferior a 360 (trezentas e sessenta) horas;

c) longa duração: ações com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, em nível de especialização, mestrado e doutorado;

III – quanto ao custeio:

a) com ônus: pagamento total ou parcial do evento ou de outras despesas a ele relacionadas devidamente autorizadas, mantidas a remuneração e demais vantagens do cargo;

b) sem ônus: apenas dispensa de ponto, mantidas a remuneração e demais vantagens do cargo.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO

Seção I

Do Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação

Art. 9º Compete à ELEGIS/DF promover o levantamento das necessidades de capacitação e educação, a fim de fundamentar a elaboração das Programações de Capacitação e Educação dos Servidores e de Desenvolvimento Gerencial para cada exercício.

§ 1º O levantamento será efetuado anualmente por meio de aplicação de métodos e técnicas que, a critério da ELEGIS/DF, sejam considerados adequados à coleta de dados sobre carências individuais, grupais e organizacionais de conhecimentos, habilidades e atitudes e sobre potencialidades a serem desenvolvidas por ações de capacitação e educação.

§ 2º O levantamento deve ser realizado de forma participativa, envolvendo chefia e servidores, de modo que os dados obtidos reflitam necessidades reais, vinculadas às competências da unidade organizacional de exercício e à área de atuação de cada servidor.

Art. 10. Os ocupantes de cargos de direção e de chefia da CLDF, em todos os níveis e em todas as áreas, devem facilitar o acesso de profissionais da ELEGIS/DF a pessoas e informações, visando à realização do levantamento.

Seção II

Da Programação de Capacitação e Educação

Art. 11. A Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF deve ser elaborada com base no levantamento anual de necessidades de capacitação e educação e tem por objetivo promover a qualificação, a atualização, o aprimoramento e o desenvolvimento de potencial e de competências essenciais para o desempenho esperado pela organização.

Art. 12. A Programação de Capacitação e Educação dos Servidores deve considerar:

I – o atendimento aos princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos neste Ato;

II – a abrangência de um exercício civil, podendo estender-se até o quarto mês do ano seguinte, caso necessário;

III – a execução de atividades de naturezas diversas, incluindo cursos, seminários, palestras, congressos, encontros, treinamento em serviço e similares;

IV – a especificação da clientela, o número de vagas, a definição dos objetivos dos eventos e o cronograma de realização;

V – a disponibilidade orçamentária;

VI – a estimativa de investimento por evento.

Art. 13. Constituem-se, também, ações de capacitação e educação a participação de servidores em eventos oferecidos por órgãos dos legislativos federal, estaduais ou municipais e por escolas de instituições do Governo do Distrito Federal, ainda que as ações não figurem na Programação Anual.

Parágrafo único. Cabe à ELEGIS/DF manter contatos com as instituições mencionadas *caput* e tomar as providências necessárias para a participação de servidores em eventos por elas oferecidos, observadas as normas existentes e o disposto neste Ato.

Art. 14. A Programação de Capacitação e Educação dos Servidores deve ser encaminhada até 1º de março, para análise e deliberação, ao Conselho Escolar, que deverá aprová-la em até 30 dias a partir da data do recebimento.

Seção III

Da Programação de Desenvolvimento Gerencial

Art. 15. A Programação de Desenvolvimento Gerencial deve ser elaborada com base no levantamento anual de necessidades de capacitação e educação junto aos servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento.

Art. 16. A Programação de Desenvolvimento Gerencial deve considerar o disposto nos arts. 12 e 13 deste Ato e tem por objetivos:

I – desenvolver competências técnicas e atitudinais necessárias ao exercício da função gerencial;

II – aprimorar as práticas gerenciais para o uso eficiente e eficaz de instrumentos, metodologias e tecnologias disponíveis;

III – contribuir para a conscientização dos gestores acerca de seu papel de educador, mobilizador e desenvolvedor de equipes;

IV – preparar os substitutos e servidores interessados para a assunção de funções de direção, coordenação, chefia, assessoramento ou supervisão.

Art. 17. A Programação de Desenvolvimento Gerencial deve ser encaminhada até 1º de março, para análise e deliberação, ao Conselho Escolar, que deverá aprová-la em até 30 dias a partir da data do recebimento.

Seção IV

Dos Requisitos para a Participação dos Servidores em Eventos de Capacitação e Educação

Art. 18. A participação de servidores em eventos de capacitação e educação deve observar, conforme o caso, os seguintes requisitos:

I – constar da Programação Anual;

II – ser compatível com os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos neste Ato;

III – ter correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional solicitante;

IV – ter correspondência entre o conteúdo do evento e o cargo e as atividades desenvolvidas pelo servidor;

V – comprovar capacidade técnica e idoneidade da entidade realizadora;

VI – observar a inexistência de outras alternativas de melhor relação entre custo e benefício;

VII – comprovar a possibilidade de afastamento do servidor de suas atividades para a participação no evento;

VIII – assegurar a distribuição transparente e democrática das oportunidades de capacitação e educação entre os servidores;

IX – demonstrar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

§ 1º As solicitações para participação em eventos externos de capacitação e educação devem ser encaminhadas pela chefia do servidor, por meio do formulário Solicitação para Participação em Evento Externo de Capacitação e Educação, Anexo I.

§ 2º Os eventos internos oferecidos com conteúdos específicos de gramática, redação oficial, informática básica e Regimento Interno são considerados essenciais para a CLDF e de interesse comum a todos os servidores.

Art. 19. Para a participação de servidores em eventos de longa duração, pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, devem, ainda, ser observados os seguintes requisitos:

I – estar em exercício na CLDF há pelo menos um ano;

II – não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos doze meses;

III – ser a instituição promotora credenciada pelo Ministério da Educação, ou, na hipótese de programa realizado no exterior, reconhecida internacionalmente como de referência ou centro de excelência;

IV – haver correlação entre os programas de estudo e pesquisas a serem desenvolvidos no curso e as áreas de conhecimento de interesse da CLDF.

Art. 20. As solicitações não contempladas nas Programações de Capacitação e Educação e de Desenvolvimento Gerencial devem ser instruídas pela ELEGIS/DF quanto à viabilidade, à necessidade e à oportunidade de participação do servidor no evento, observados os requisitos dispostos neste Ato, e encaminhadas ao Conselho Escolar para análise e deliberação.

Art. 21. Poderá haver custeio com inscrições e mensalidades para a participação de servidores efetivos em cursos de pós-graduação fora do Distrito Federal mediante autorização do Conselho Escolar.

Art. 22. Poderá ser concedido ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, em curso de pós-graduação *stricto sensu*, dispensa de ponto durante o período de participação no evento, sem prejuízo de sua remuneração e demais vantagens, podendo ser prorrogado apenas por um semestre, desde que a linha de pesquisa e a área de concentração sejam relacionadas às competências das unidades organizacionais da CLDF.

§ 1º A solicitação para a concessão do afastamento de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a documentação expedida pela instituição de ensino, comprovando a aceitação do servidor para participar do curso como aluno regular.

§ 2º O servidor não poderá exercer, durante o período de liberação, atividade remunerada por outras instituições, sob pena de ter cancelada, automaticamente, a concessão do afastamento, exceto atividade de docência.

§ 3º A inobservância do parágrafo anterior obriga o servidor a restituir à CLDF todas as despesas realizadas ou comprometidas em razão de sua liberação.

Art. 23. No caso de participação de servidores efetivos em eventos de capacitação e educação fora do território nacional é obrigatória a deliberação pela Mesa Diretora, independentemente dos custos envolvidos.

Seção V

Do Investimento em Eventos de Capacitação e Educação

Art. 24. Os recursos financeiros destinados às ações de capacitação e educação dos servidores devem constar do Orçamento Anual da CLDF.

Art. 25. Cabe à CLDF o investimento em ações de capacitação e educação, assim especificado:

I – nos eventos internos: pagamento de instrutor, instalações, material instrucional e outros pertinentes ao evento;

II – nos eventos externos: pagamento de inscrição, matrícula, mensalidades, dispensa de ponto e outros investimentos relacionados ao evento, de acordo com análise técnica da ELEGIS/DF.

Art. 26. No caso de o evento de capacitação e educação ocorrer no horário de trabalho do servidor, haverá dispensa de ponto, sendo o afastamento considerado efetivo exercício, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada pela Lei Distrital nº 197, de 4 de dezembro de 1991.

Art. 27. O custeio dos eventos externos de capacitação e educação, para todos os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, será total quando se tratar de eventos de curta, média duração e pós-graduação em nível de especialização.

Art. 28. O custeio dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* poderá ser de 100% para servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, desde que exerça atividades de natureza, complexidade e responsabilidade compatíveis com o evento, observados os princípios, objetivos, diretrizes e requisitos dispostos neste Ato.

§ 1º A aprovação do custeio de que trata este artigo é condicionada à relação do curso com a área de atuação do servidor e será objeto de deliberação pelo Conselho Escolar.

§ 2º As despesas relacionadas às solicitações referidas no *caput* deste artigo devem ser previstas no Orçamento Anual da ELEGIS/DF.

§ 3º Em caso de desistência, desligamento do quadro de pessoal da CLDF ou reprovação por falta ou insuficiência de rendimento, o servidor deverá restituir à CLDF o valor correspondente ao pagamento efetuado, de acordo com o disposto neste Ato, e não terá direito a outro investimento semelhante, salvo em casos de afastamento previstos no inciso I do art. 81 e alíneas *d*, *e* e *f* do inciso I do art. 185 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada pela Lei Distrital nº 197, de 4 de dezembro de 1991.

§ 4º O custeio de que trata este artigo só poderá ser concedido uma única vez para o mesmo servidor, na mesma modalidade.

Seção VI Dos Deveres dos Servidores e Das Sanções

Art. 29. São deveres do servidor autorizado a participar de eventos de capacitação e educação:

- I – a frequência e a pontualidade;
- II – a realização das atividades afetas ao evento;
- III – a avaliação criteriosa do evento.

Parágrafo único. A desistência justificada do servidor inscrito em evento de capacitação e educação deve ser formalmente comunicada à ELEGIS/DF em até cinco dias úteis antes de seu início.

Art. 30. Ao final do evento interno de capacitação e educação, o servidor deve preencher o formulário de Avaliação de Evento Interno de Capacitação e Educação, Anexo II.

Art. 31. No caso de participação em evento externo de curta ou média duração, o servidor deve apresentar à ELEGIS/DF, em até cinco dias úteis após seu retorno à CLDF, Relatório Final de Participação em Evento Externo de Capacitação e Educação contendo análise do evento, Anexo III, sob pena de não lhe ser permitida a participação em outra atividade, até o atendimento desse compromisso.

§ 1º O servidor deve anexar ao Relatório cópia de documento comprobatório de participação, emitido pela entidade promotora, bem como de seu aproveitamento, quando for o caso.

§ 2º A inobservância do previsto neste artigo obriga o servidor a restituir à CLDF todas as despesas realizadas ou comprometidas em razão de sua participação no evento de capacitação e educação.

Art. 32. O servidor efetivo autorizado a participar de curso de pós-graduação *stricto sensu* deve apresentar à ELEGIS/DF:

- I – os comprovantes de matrícula, no início de cada período letivo, e de frequência, ao final de cada período letivo, expedidos pela instituição de ensino;
- II – o comprovante de rendimento acadêmico, que deverá atingir a nota mínima exigida para aprovação em cada disciplina cursada, e o Relatório de Acompanhamento de Curso de Pós-Graduação, Anexo IV, ao final de cada período letivo;
- III – cópia do histórico escolar e do certificado ou diploma, e duas cópias do trabalho de conclusão do curso aprovado pela instituição, encadernadas em capa dura, sendo uma para a ELEGIS/DF e outra para a Biblioteca da CLDF;
- IV – o Relatório Final de Participação em Evento Externo de Capacitação e Educação, Anexo III.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos cursos de pós-graduação *lato sensu*, no que couber.

§ 2º O servidor autorizado a participar de curso de pós-graduação deve assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, Anexo V.

Art. 33. Enquanto durar o curso de pós-graduação e antes de decorrido prazo igual ao de sua duração, não será custeado outro curso de pós-graduação e nem dispensada a frequência a outro curso, não será concedida ao servidor aposentadoria, licença para trato de interesse particular nem será autorizada cessão a outro órgão, exceto se houver restituição à CLDF do investimento realizado, calculada proporcionalmente ao tempo restante para o atendimento do período mínimo.

Art. 34. O servidor restituirá à CLDF o valor correspondente aos pagamentos porventura efetuados para a participação em evento de longa duração quando:

- I – abandonar o evento;

II – efetuar trancamento ou mudar de curso sem prévia autorização do Conselho Escolar;

III – não apresentar declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados;

IV – não obtiver aprovação final.

§ 1º Em caso de dispensa de ponto para participação em evento de longa duração, a restituição corresponderá, também, à remuneração do servidor, calculada com base no período em que ficou afastado, observando o disposto no art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada pela Lei Distrital nº 197, de 4 de dezembro de 1991.

§ 2º Nos casos de afastamento previstos no inciso I do art. 81 e nas alíneas *d*, *e* e *f* do inciso I do art. 185 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada pela Lei Distrital nº 197, de 4 de dezembro de 1991, o servidor fica dispensado de restituir à CLDF os valores dos pagamentos efetuados para a participação no evento de capacitação e educação.

Art. 35. A desistência do servidor após o início do evento, seja interno ou externo, ou sua reprovação por falta ou por insuficiência de rendimento, sem motivo legalmente justificado, acarretará a perda do direito de participar de eventos de capacitação e educação pelo período de doze meses.

§ 1º A desistência do servidor após o início de evento de longa duração ou a sua reprovação implicará, ainda, o ressarcimento das despesas havidas, de acordo com o disposto no artigo anterior.

§ 2º Em caso de restituição de valores à CLDF, o período de que trata o *caput* deste artigo será contado após a quitação do débito.

Art. 36. Cabe ao servidor concludente de curso de pós-graduação aplicar os conhecimentos adquiridos em suas atividades na CLDF, bem como compartilhá-los com os servidores de sua unidade organizacional.

Seção VII Da Emissão de Certificados

Art. 37. A ELEGIS/DF fornecerá certificados aos servidores e instrutores referentes à participação em eventos internos de capacitação e educação.

§ 1º Serão fornecidos certificados aos servidores inscritos que participarem de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do evento e obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos de aproveitamento em avaliação de aprendizagem realizada pelo instrutor.

§ 2º No caso de o evento de capacitação e educação subdividir-se em disciplinas, módulos ou seções similares, devem ser observados os índices definidos no parágrafo anterior para cada disciplina, módulo ou seção similar.

Art. 38. Os certificados devem ser registrados pela ELEGIS/DF, em procedimento próprio, com indicação no verso do conteúdo programático e da caracterização do registro.

Art. 39. Os certificados de participação em eventos externos serão concedidos pelas instituições promotoras, de acordo com suas regras de frequência e metodologias de avaliação.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DE INSTRUTORES Seção I

Dos Instrutores Internos e Externos

Art. 40. Considera-se instrutor interno o servidor ocupante de cargo efetivo ou de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da CLDF que desenvolva atividade de docência, temporária e extracontratual, em eventos internos de capacitação e educação.

Art. 41. Considera-se instrutor externo o profissional selecionado no mercado de trabalho que não seja servidor da CLDF, a qualquer título, para desenvolver atividades docentes em eventos internos de capacitação e educação.

Art. 42. Serão aproveitados, sempre que possível, os servidores da CLDF para o exercício das funções de instrutor, palestrante e multiplicador de informações associadas às ações de capacitação e educação.

Art. 43. Na inexistência de servidores com especialização necessária para ministrar uma determinada ação de capacitação e educação, serão contratados instrutores externos ou instituições de ensino, devidamente habilitados.

Art. 44. A ELEGIS/DF manterá cadastro de instrutores internos e externos que possuam habilitação específica e experiência profissional comprovada para exercer atividades de docência nos eventos internos de capacitação e educação, modelos dos Anexos VI e VII, respectivamente.

Art. 45. Incluem-se nas atividades de docência o planejamento, a preparação de material instrucional, a aplicação de avaliação de aprendizagem e a avaliação ao final do evento por meio do formulário Avaliação Docente de Evento Interno de Capacitação e Educação, Anexo VIII.

Parágrafo único. Inclui-se, também, como atividade de docência a participação como palestrante em cursos, palestras, debates, seminários, simpósios e congressos, não sendo exigido, nesse caso, o preenchimento do formulário de avaliação.

Art. 46. O servidor pode exercer atividades como instrutor em seu horário de expediente, desde que haja negociação prévia, liberação pela chefia imediata e compensação das horas de trabalho de instrutoria, devendo ser assinado Termo de Compensação de Horas de Trabalho, Anexo IX.

Parágrafo único. Compete à ELEGIS/DF informar previamente a carga horária do evento à chefia imediata do servidor indicado para atuar como instrutor interno, para que haja a compensação de que trata o caput deste artigo.

Art. 47. Havendo disponibilidade financeira, podem ser concedidas passagens e diárias a instrutores externos, palestrantes e conferencistas residentes em outras unidades da Federação.

Parágrafo único. É de competência da Mesa Diretora a deliberação sobre o disposto no caput deste artigo, mediante a apresentação de projeto devidamente justificado pela ELEGIS/DF e aprovado pelo Conselho Escolar.

Seção II Da Seleção e Contratação de Instrutor

Art. 48. Compete à ELEGIS/DF a seleção de instrutores, internos e externos, para todos os eventos de capacitação e educação, por meio de análise curricular e entrevista.

Parágrafo único. A seleção curricular de que trata o caput deste artigo terá como critério a competência técnica, avaliada pela formação, pela experiência profissional na área de atuação e pela experiência em atividades de docência.

Art. 49. São requisitos indispensáveis para o processo de contratação de instrutores externos:

I – observância das exigências legais e regulamentares;

II – justificativa quanto à necessidade da contratação e impossibilidade de desenvolvimento dos serviços por instrutor interno, quando for o caso;

III – existência de recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento das despesas decorrentes da contratação;

IV – especificação do período de contratação.

Art. 50. No interesse do serviço ou por desempenho insatisfatório, pode a ELEGIS/DF substituir o instrutor interno ou externo selecionado para atividades de docência.

Seção III Da Remuneração dos Instrutores

Art. 51. O valor da hora-aula a ser pago aos instrutores internos e externos corresponderá a 2,5% (dois e meio por cento) da remuneração inicial do cargo de Consultor Legislativo do Quadro de Pessoal Efetivo da CLDF.

Art. 52. Instrutores, palestrantes, conferencistas e consultores de notória especialidade serão remunerados de acordo com os valores praticados no mercado, após avaliação da ELEGIS/DF e da aprovação do Conselho Escolar quanto a oportunidade, pertinência e fundamentação técnica da proposta apresentada, levando-se em conta, inclusive, a qualidade do material instrucional apresentado.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO

Seção I Dos Objetivos

Art. 53. Cabe à ELEGIS/DF realizar o acompanhamento e a avaliação dos eventos de capacitação e educação, com os seguintes objetivos:

I – verificar o impacto dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento do trabalho do servidor e no desempenho da unidade de exercício;

II – verificar o alcance dos objetivos propostos para os eventos;

III – identificar resultados não previstos e não desejáveis;

IV – coletar dados sobre a qualificação e o desempenho de instrutores e de entidades promotoras de eventos de capacitação e educação;

V – subsidiar novas necessidades de capacitação e educação;

VI – coletar dados para a melhoria contínua das ações da ELEGIS/DF.

Art. 54. Para o alcance dos objetivos dispostos no artigo anterior, a ELEGIS/DF utilizará instrumentos, métodos e técnicas que julgar adequados, além dos relatórios de avaliação dos eventos elaborados pelos instrutores e participantes.

Seção II Do Relatório Anual de Atividades

Art. 55. O Relatório Anual de Atividades consta de informações e avaliações sobre a execução das Programações de Capacitação e Educação dos Servidores e de Desenvolvimento Gerencial, com ênfase no alcance dos objetivos definidos e no cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 56. O Relatório Anual de Atividades deve ser apresentado ao Conselho Escolar até o último dia útil de cada Sessão Legislativa, para encaminhamento à Mesa Diretora.

Seção III Do Sistema de Informações Gerenciais

Art. 57. O Sistema de Informações Gerenciais constitui-se, a partir dos Relatórios Anuais de Atividades, de conjunto de dados e de indicadores referentes a custos e resultados obtidos que permitam a avaliação permanente da Política de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF, com vistas à revisão de processos ou à adoção de medidas corretivas para a melhoria contínua da qualidade, eficácia e efetividade dos serviços prestados.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES DE OUTRAS UNIDADES DA CLDF COM OS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO

Art. 58. Compete à Diretoria de Administração e Finanças, em atendimento a solicitação da ELEGIS/DF:

I – tomar providências para a publicidade e para a emissão de Notas de Empenho referentes às despesas especificadas, com os devidos encaminhamentos a outras unidades pertinentes, observando os prazos e as datas de realização dos eventos de capacitação e educação;

II – liquidar as despesas empenhadas;

III – tomar providências para a realização de outras despesas, quando for o caso.

Art. 59. Compete ao Setor de Pagamento, em atendimento imediato a solicitação da ELEGIS/DF, efetuar o crédito em folha referente aos serviços prestados por servidores como instrutores internos.

Art. 60. Compete à Coordenadoria de Modernização e Informática, em atendimento a solicitação da ELEGIS/DF, prestar apoio tecnológico nos assuntos referentes ao Sistema de Informações Gerenciais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. A ELEGIS/DF poderá propor a celebração de convênios para a realização de cursos e de intercâmbios de informações, experiências, conhecimentos e outros interesses pertinentes à CLDF com órgãos públicos ou entidades privadas no País ou no exterior.

Art. 62. A ELEGIS/DF poderá reservar vagas em eventos internos de capacitação e educação para servidores de outras instituições públicas e para o público em geral, observando a disponibilidade, as condições para atendimento, a prioridade ao público interno, as normas e os requisitos dispostos neste Ato.

Art. 63. Os casos omissos serão analisados previamente pelo Conselho Escolar e submetidos à decisão final pela Mesa Diretora.

Art. 64. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 65. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Atos da Mesa Diretora nºs 18/1992, 45/1992, 80/1993, 51/1994, 104/1995, 5/2004 e o inciso IV do art. 2º do Ato da Mesa Diretora nº 20/2000.

Brasília, 12 de ~~DEZEMBRO~~ de 2008.

Deputado **ALVARO NETO**
Presidente

Deputado **PAULO TADEU**
Vice-Presidente

Deputado **BRUNELLI**
Segundo-Secretário

Deputado **WILSON LIMA**
Primeiro-Secretário

Deputado **Dr. CHARLES**
Terceiro-Secretário

ANEXO I AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 18, DE 2008 Solicitação para Participação em Evento Externo de Capacitação e Educação

I – DADOS DO EVENTO

Nome do Evento

Local

Carga horária

Horário

Data de início

Data de término

Objetivo

II – INVESTIMENTO

Taxa de Inscrição/Matrícula

Valor da Mensalidade

Inscrições Institucionais

Preço Total

Outras informações

III – DADOS DA INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO

Nome

CNPJ

Inscrição Estadual

IV – DADOS DA UNIDADE REQUISITANTE

Nome da Unidade

Código

V – JUSTIFICATIVA

Correlação do conteúdo do evento com as competências da Unidade Organizacional

Compatibilidade do evento com as atividades desempenhadas pelo servidor

VI – DADOS DO SERVIDOR

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Categoria	Assinatura
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

VII – AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Data

Carimbo e assinatura

____/____/____

VIII – AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA MEDIATA

Data

Carimbo e assinatura

____/____/____

ATENÇÃO: Anexar prospecto do evento contendo informações essenciais como: objetivo, programação, investimento, dentre outras.

ANEXO II AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 38, DE 2008

Avaliação de Evento Interno de Capacitação e Educação

Evento:	
Período:	Horário:
Instrutor:	
Local:	

Sua opinião é muito importante para a melhoria contínua da qualidade do nosso trabalho.

Por isso, contamos com sua colaboração para registrar neste formulário seu grau de satisfação com o evento e com os serviços oferecidos pela ELEGIS/DF.

NÃO É NECESSÁRIO SE IDENTIFICAR.

- O.** Ótimo (Acima das expectativas)
B. Bom (Dentro das expectativas)
M. Precisa melhorar (Abaixo das expectativas – favor comentar)
NA. Não se aplica

I – ORGANIZAÇÃO E APOIO		O	B	M	NA
1	Divulgação do evento				
2	Atendimento recebido pela equipe da ELEGIS/DF				
3	Qualidade das informações recebidas sobre o evento				
4	Apoio operacional (água/café)				
5	Carga horária do evento				
II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		O	B	M	NA
6	Relevância dos temas abordados				
7	Abrangência				
8	Seqüência de apresentação				
III – INSTRUTOR		O	B	M	NA
9	Domínio do conteúdo – conhecimento do assunto				
10	Clareza e objetividade na exposição do assunto				
11	Forma de apresentação do conteúdo – seqüência lógica				
12	Capacidade de transmissão do conteúdo				
13	Cumprimento do conteúdo programático				

14	Capacidade de planejar e utilizar o tempo				
15	Habilidade na utilização dos recursos audiovisuais				
16	Incentivo à participação dos treinandos				
17	Flexibilidade nas discussões				
18	Atenção e esclarecimento de dúvidas do treinando				
19	Relacionamento com o grupo				
20	Postura profissional				
IV – RECURSOS MATERIAIS		O	B	M	NA
21	Qualidade do material didático				
22	Contribuição do material didático para fixação da aprendizagem				
23	Qualidade do material audiovisual				
24	Atualização tecnológica dos equipamentos				
V – AMBIENTE		O	B	M	NA
25	Móveis				
26	Equipamentos				
27	Iluminação				
28	Ventilação				
29	Limpeza e conservação				
30	Facilidade de acesso ao ambiente				
VI – AUTO-AVALIAÇÃO		O	B	M	NA
31	Nível de conhecimento adquirido				
32	Grau de participação durante o curso				
33	Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos				
34	Assiduidade – comparecimento integral às aulas				
35	Pontualidade – cumprimento do horário				
36	Avaliação geral do evento				

Sugestões e considerações

ANEXO III AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 38, DE 2008

Relatório Final de Participação em Evento Externo de Capacitação e Educação

I – Identificação do servidor	
Nome:	Matrícula:
Cargo:	Categoria:
Unidade de exercício:	
II – Identificação do evento	
Nome do evento:	
Instituição promotora:	
Carga horária:	
Período:	Horário:
Local:	

III – Avaliação – Sua opinião sobre:

1 – Resultados obtidos em termos de aprendizagem pessoal e nível de conhecimentos adquiridos:

2 – Desempenho dos instrutores, professores, palestrantes:

3 – Avaliação da instituição promotora do evento:

4 – Cumprimento do conteúdo programático e alcance dos objetivos propostos:

5 – Perspectiva de aplicação no trabalho dos assuntos tratados e dos conhecimentos adquiridos:

IV – Outras informações necessárias:

Data: _____ Assinatura: _____

ANEXO IV AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 38, DE 2008
FOMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
(ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO)

I – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome	Matrícula	Cargo/Categoria
------	-----------	-----------------

II – IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Denominação do Curso			
Instituição Promotora		Departamento/Faculdade/Instituto	
Data de Início	Data Prevista de Conclusão	Total de Créditos Exigidos	Total de Créditos Concluídos
Área de Concentração		Tema do Trabalho Final	

III – SITUAÇÃO ACADÊMICA ATUAL

Período Atual	Total de Créditos Matriculados
---------------	--------------------------------

Atividades realizadas (disciplinas, projetos de pesquisa, visitas, estágios)

1	Título	Carga horária / Créditos	Situação	em andamento
---	--------	--------------------------	----------	--------------

Sua avaliação sobre (para julgar utilize a escala ao lado):

Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
-------	-----	---------	------	---------------

• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)

• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos

• Desempenho docente

• Conteúdo programático

• Suporte da instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)

Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)

Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
-------	-----	---------	------	---------------

• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)

• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos

• Desempenho docente

• Conteúdo programático

• Suporte da instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)

Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)

Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
-------	-----	---------	------	---------------

• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)

• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos

• Desempenho docente

• Conteúdo programático

• Suporte da instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)

Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)

Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
-------	-----	---------	------	---------------

• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)

• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos

• Desempenho docente

• Conteúdo programático

• Suporte da instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)

Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)

Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
-------	-----	---------	------	---------------

• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)

• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos

• Desempenho docente

• Conteúdo programático

• Suporte da instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)

Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)

Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
-------	-----	---------	------	---------------

• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)

• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos

• Desempenho docente

• Conteúdo programático

• Suporte da instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)

Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)

Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
-------	-----	---------	------	---------------

• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)

• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos

• Desempenho docente

• Conteúdo programático

• Suporte da instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)

Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)

Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
-------	-----	---------	------	---------------

• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)

• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos

• Desempenho docente

• Conteúdo programático

• Suporte da instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)

Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)

Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
-------	-----	---------	------	---------------

• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)

• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos

• Desempenho docente

• Conteúdo programático

• Suporte da instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)

Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)

Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
-------	-----	---------	------	---------------

• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)

• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos

• Desempenho docente

• Conteúdo programático

• Suporte da instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)

Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)

Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
-------	-----	---------	------	---------------

• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)

• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos

• Desempenho docente

• Conteúdo programático

• Suporte da instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)

Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)

Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
-------	-----	---------	------	---------------

• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)

• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos

• Desempenho docente

• Conteúdo programático

• Suporte da instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)

Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)

Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
-------	-----	---------	------	---------------

• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)

• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos

• Desempenho docente

• Conteúdo programático

• Suporte da instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)

Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)

Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
-------	-----	---------	------	---------------

• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)

• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos

• Desempenho docente

• Conteúdo programático

• Suporte da instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)

Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)

Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
-------	-----	---------	------	---------------

• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)

• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos

• Desempenho docente

• Conteúdo programático

• Suporte da instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)

Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)

Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
-------	-----	---------	------	---------------

• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)

• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos

• Desempenho docente

• Conteúdo programático

• Suporte da instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)

Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)

Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
-------	-----	---------	------	---------------

• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)

• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos

• Desempenho docente

• Conteúdo programático

• Suporte da instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)

Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)

Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
-------	-----	---------	------	---------------

• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)

• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos

• Desempenho docente

• Conteúdo programático

• Suporte da instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)

Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)

Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
-------	-----	---------	------	---------------

• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)

• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos

• Desempenho docente

• Conteúdo programático

• Suporte da instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)

Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)

Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Não se Aplica
-------	-----	---------	------	---------------

• Seu desempenho (nível de conhecimentos adquiridos)

• Perspectiva de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos

• Desempenho docente

• Conteúdo programático

• Suporte da instituição (instalações, equipam., acesso a informação etc.)

Comentários (observações que julgue merecer destaque sobre o desempenho na atividade, dificuldades, trabalhos desenvolvidos etc.)

ANEXO V AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 38, DE 2008
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO
EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nome:	Matrícula:
Cargo:	Categoria:
Curso:	Modalidade:
Instituição promotora:	
Período:	
Unidade organizacional de exercício:	
Ramal:	
Endereço residencial:	
Telefone residencial:	Celular:

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, servidor da Câmara Legislativa do Distrito Federal, devidamente identificado acima, manifesto minha concordância com as normas, requisitos e procedimentos previstos no Ato da Mesa Diretora nº _____, de 2008, que dispõe sobre a Política de Capacitação e Educação dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal e demais normas legais vigentes e me comprometo a:

I – frequentar o curso, não sendo permitido desistência, salvo em casos excepcionais, após comunicação por escrito;

II – não pedir exoneração, vacância, licença sem vencimentos ou aposentadoria antes de ter cumprido minhas funções na CLDF por período igual ao da duração do curso, ressalvada a hipótese de restituição das despesas havidas, conforme disposto no § 3º do art. 28 e nos arts. 33 e 34 do Ato da Mesa Diretora nº _____, de 2008;

III – cumprir as exigências constantes do art. 32 e demais dispositivos do referido Ato.

E assim, ciente dos compromissos aqui estabelecidos, firmo o presente Termo.

Brasília, _____ de _____ de _____

Assinatura do servidor

ANEXO VI AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 38 DE 2008
Cadastro de Instrutores Internos(*)

Nome:	Matrícula:
Cargo:	Categoria:
Unidade organizacional de exercício:	
Ramal:	
Endereço residencial:	
Telefone residencial:	Celular:
E-mail:	
Escolaridade:	
() Ensino médio (antigo 2º grau)	
() Ensino superior incompleto	
() Ensino superior completo – Curso:	
Pós-Graduação:	
() Especialização Especificar:	
() Mestrado Especificar:	
() Doutorado Especificar:	
Disponibilidade de horário:	
() manhã () tarde () noite	
Curso ou disciplina habilitado a ministrar:	
Experiência didático-pedagógica:	
Instituição:	Ano:
Disciplina:	Ano:
Instituição:	Ano:
Disciplina:	Ano:

Assinatura do servidor _____ Local e Data _____

Trabalhos publicados (livros, capítulos de livros, artigos, periódicos, anais, dentre outros):

Data _____ Assinatura _____

(*) Anexar síntese curricular.

ANEXO VII AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 98, DE 2008
Cadastro de Instrutores Externos(*)

Nome:	CPF:
RG:	Nº ISS:
Gênero: () masculino () feminino	
Endereço residencial:	
Telefone residencial:	Celular:
E-mail:	
Instituição onde trabalha:	
Cargo/Função:	
Escolaridade:	
() Ensino médio (antigo 2º grau)	
() Ensino superior incompleto	
() Ensino superior completo – Curso:	
Pós-Graduação:	
() Especialização Especificar:	
() Mestrado Especificar:	
() Doutorado Especificar:	
Disponibilidade de horário:	
() manhã () tarde () noite	
Curso ou disciplina habilitado a ministrar:	
Experiência didático-pedagógica:	
Instituição:	Ano:
Disciplina:	
Instituição:	Ano:
Disciplina:	

Trabalhos publicados (livros, capítulos de livro, artigos, periódicos, anais, dentre outros):

Data _____ Assinatura _____

(*) Anexar síntese curricular.

ANEXO VIII AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 98, DE 2008
Avaliação Docente de Evento Interno de Capacitação e Educação

Evento:	Horário:
Período:	
Local:	
Instrutor:	

Avalie o desenvolvimento do evento nos aspectos relacionados a seguir, apontando fatores facilitadores e restritivos ao processo ensino – aprendizagem.

I. Quanto à organização e apoio

1. Atendimento recebido pela equipe da ELEGIS/DF

2. Apoio operacional com água e café

3. Apoio na reprodução de material instrucional

II. Quanto aos equipamentos disponíveis

III. Quanto ao ambiente físico

IV. Quanto ao desenvolvimento do evento/disciplina

1. Características/perfil dos trainandos

2. Carga horária

3. Grau de participação dos trainandos

4. Cumprimento do conteúdo programático

5. Alcance dos objetivos propostos

6. Relacionamento com os trainandos

V. Outras informações que julgue necessárias

VI. Sugestões e Críticas

Data: _____ Assinatura: _____

ANEXO IX AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 98, DE 2008
Termo de Compensação de Horas de Trabalho

LIBERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE INSTRUTORIA

Nos termos do art. 46 do Ato da Mesa Diretora nº....., de 2008, autorizo a liberação do(a) servidor(a)....., matrícula nº....., ocupante do cargo....., lotado na(o)....., para exercer atividades de instrutoria

no evento....., a ser realizado no(s) dia(s)....., no horário de....., com o total de.....horas-aula.

Em, / /

Chefia Imediata
(carimbo e assinatura)

TERMO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS DE INSTRUTORIA

Para preenchimento pelo instrutor, no caso de realização de evento com o horário de trabalho

Nos termos do art. 46 do Ato da Mesa Diretora nº....., de 2008, tendo sido selecionado(a) para exercer atividades didático-pedagógicas no evento acima especificado, comprometo-me a compensar a carga horária de instrutoria, em dias e horários a serem definidos pela chefia imediata.

Em, / /

Assinatura do servidor

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 660 DE 2008

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução 229/2007,

RESOLVE:

EXONERAR **MESAQUE DO NASCIMENTO BARBOSA**, matrícula nº 17.181, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do Gabinete Parlamentar do Deputado Cristiano Araújo, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, no referido Gabinete. (LP)

Brasília, 12 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 661 DE 2008

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução 229/2007,

RESOLVE:

1 - NOMEAR **LUIZ CARLOS PEREIRA COUTINHO JUNIOR** para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-04, no Bloco Parlamentar Independente. (LP)

2 - EXONERAR **CRISTIANE DE PAULA SOTO SANTOS**, matrícula nº 18.027, do Cargo Especial de Gabinete, CL-06, do Gabinete Parlamentar do Deputado Berinaldo Pontes, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no referido Gabinete. (LP)

3 - EXONERAR **IASCARA BARRETO DE FREITAS**, matrícula nº 17.777, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-04, do Bloco Parlamentar Independente. (LP)

Brasília, 12 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 662, DE 2008

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato do Presidente nº 655/2008, publicado no DCL de 12 de dezembro de 2008, tendo em vista a publicação do Ato do Presidente nº 654/2008, de mesmo teor.

Brasília, 12 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

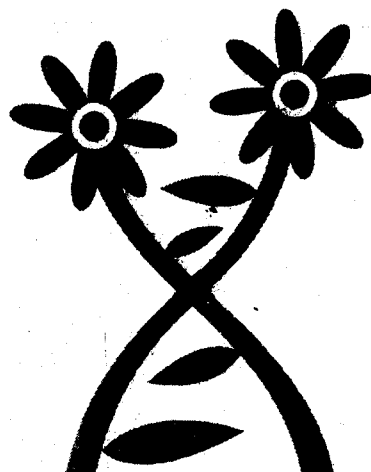
Declarações de Prejudicialidade

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE

Tendo em vista a proposta de prejudicialidade, apresentada pelo Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora – 3ª Secretaria, e conforme o contido no Art. 42, inciso II, alínea "d" c/c 175, VII, ambos do Regimento Interno desta Casa, **DECLARO PREJUDICADO** o Requerimento nº **1276/2008**, de autoria do(a) Deputado(a) **ROBERTO LUCENA**, que "Requer a realização de sessão solene, no dia 15 de outubro de 2009, em comemoração ao Dia do Mineiro."

Brasília, 12 de dezembro de 2008.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente



CÉLULAS-TRONCO ESPERANÇA

EXAMES PERIÓDICOS

**NO MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO
COMPAREÇA AO SETOR
DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
PARA A REALIZAÇÃO
DOS EXAMES PERIÓDICOS ANUAIS**

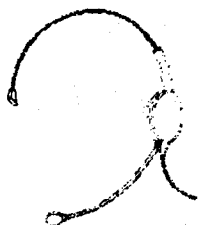
**SIMPLES ATITUDE
QUE PODE EVITAR
DANOS À SAÚDE
DO SERVIDOR**

DCI

**Ler o jornal que publica diariamente
nossas leis é exercer a Cidadania**

**Câmara Legislativa do Distrito Federal
Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica**

Você quer se comunicar com a Câmara Legislativa?



**Este é mais um canal de comunicação entre o Poder
Legislativo do Distrito
Federal e o cidadão.**

**Através deste canal, o cidadão poderá fazer
reclamações, denúncias, críticas, elogios,
sugestões e avaliar ações ou
omissões do parlamento.**

0800-642-0009

E-mail

ouvidoria@cl.df.gov.br

4ª FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO **NATAL** DOS SERVIDORES DA CLDF

18 de dezembro de 2008

18h

Estacionamento coberto da CLDF

Decoração:

Darleth de Carvalho Victor

Animação:

Banda Vitrine

Coquetel e Jantar Natalino:

Taty's Buffet

Encontro e reencontro dos servidores da CLDF
Oportunidade para os artesãos da CLDF
exporem seus trabalhos no BAZAR NATALINO!

Informações: ramal 9205

PATROCÍNIO

ASSECAM, Deputados Distritais, Agnelo Pacheco Comunicação, TOM Comunicação

Apoio: **Voriques Óptica**

Colaboração: **UNICEUB**

Realização: **Secretaria-Geral da CLDF**